



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2559/15
PLE N° 038/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 38 | /15 – CCJ

Cria cargos de provimento efetivo de Monitor na Administração Centralizada constantes da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A matéria legislativa encontra-se na seara de competência do Chefe do Executivo Municipal, é de interesse local, estando de acordo com os preceitos constitucionais e constantes na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o que autoriza a criação de cargos e funções, na medida do interesse da Administração e da disponibilização orçamentária.

Quanto a esses requisitos, foram apresentados demonstrativos financeiros de impacto na contabilidade financeira do Município. Tal amostragem revela a possibilidade e a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000 (art. 20).

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2015.

**Vereador Mendes Ribeiro,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2559/15
PLE N° 038/15
Fl. 2

PARECER N° 381 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 21-12-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Waldir Cañal – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Rodrigo Maroni